



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA

CNPJ 32.858.185/0001-66

Fundada em 16 de dezembro de 1991

Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista

Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150

E-mail: fserginastica@gmail.com

FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA - FSG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2024

(por videoconferência)

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19h30min em primeira chamada e na sequência às 20h00min em segunda chamada, reuniram-se de forma excepcional por videoconferência pela plataforma digital Google Meet, link e ID da Videochamada <https://meet.google.com/gbq-zdmp-tfg>, as Entidades filiadas/vinculadas à Federação Sergipana de Ginástica, sob a Presidência da Sra. Marcia Maria Mendonça Lima, brasileira, maior, casada, profissional de Educação Física, com RG 695.533 SSP/SE e CPF 585.272.735-00, domiciliada a Rua Benjamin Fontes nº 595, Condomínio Alphaville II, Ed. Rio Doce, Apt. 02, Bairro Luzia, CEP 49.045-110, na cidade de Aracaju – Sergipe, e Vice-Presidente Valdelice Santos da Cruz de Souza, brasileira, maior, casada, Funcionária Pública Aposentada, com RG 337.821 SSP/SE e CPF 235.738.565-00, domiciliada a Rua Professor Henrique Souza, 46, Conjunto Sol Nascente, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-350, na Cidade de Aracaju – Sergipe, nos termos do Edital de Convocação emitido para os filiados com data de 26 de Abril de 2024 para a realização da Assembleia Geral Extraordinária de 2024 seguindo a sua pauta: **Abertura da Assembleia Geral Extraordinária; Apresentação dos presentes com direito a voz e voto; Apresentação da nova marca da Federação; Alteração do Capítulo II – Das Insignias, Art. 3º do Estatuto da Federação.** Após a abertura feita pela Sra. Valdelice Santos da Cruz de Souza, designada Secretaria da Mesa, que passou a palavra a Presidente Márcia Maria Mendonça Lima para boas vindas e fala sobre a importância da assembleia e na sequência convidou a secretaria da mesa, Sra. Valdelice para leitura do Edital e apresentação dos membros da assembleia presentes e com direito a voz e voto sendo eles: Ana Lucia Dória e Juliana Dória do Nosso Clube de GR; Mayse Luiza de Souza, brasileira, maior, solteira, Profissional de Educação Física, RG 3062642-0 e CPF 020.197.165-85, domiciliada a Rua Frei Paulo nº 547, Bairro Suissa, CEP 49.052-270, na cidade de Aracaju - Sergipe do Clube Estrelas; Mairym Paes Dantas Pacheco, brasileira, maior, solteira, Professora, RG 32444990 e CPF 058.536.965-80, domiciliada a Avenida Quirino, 1.100, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-700 do Colégio Módulo; Valdivan Simões Filho, brasileiro, maior, casado, Professor, RG 32200080 e CPF 031.777.255-43, domiciliado a Rua Jasiel de Brito Cortez nº 377, bloco 05, apto. 201, CEP 49.096-020, na Cidade de Aracaju - Sergipe, do Colégio Negreiros, Thalyta Juliana Cardoso Almeida do Centro de Treinamento Thalyta Almeida, Maria Fernanda Britto do Clube Jardins Iracema Alves e Maria Elisabete da Silva Brandão França, brasileira, maior, casada, Professora de Educação Física, RG 706577 SSP/SE e CPF 587.356.585-68, domiciliada a Avenida Dr. José Thomaz D'Ávila Nabuco nº 700, bloco 11, apto. 04, Bairro Farolândia, CEP 49.030-270, na cidade de Aracaju – Sergipe, do GR Clube. Dando prosseguimento à pauta da Assembleia a Presidente Márcia Lima passou a

Marcia Lima



palavra ao Sr. Felipe Moreira Machado para a apresentação da nova marca da federação que foi elaborada com o intuito de atualização e modernização da marca existente desde a sua fundação, onde se mostraria as linhas fluidas e graciosas que refletem a beleza dos movimentos executados pelos atletas em suas performances. As cores vibrantes, azul e amarelo, incorporariam a energia e a vitalidade que caracterizam nossa comunidade ginástica. Após a explanação do Sr. Felipe, passamos para o próximo item da pauta onde a Sra. Valdelice leu o Art. 3º já com as alterações para que fosse colocado em regime de votação para aprovação, solicitando a cada um dos presentes que se manifestasse. A proposta foi APROVADA pela maioria dos presentes. Para finalizar a AGE 2024, foi ressaltado nesse momento pela Sra. Márcia Lima a necessidade de integração das entidades com a federação para que a nova marca fosse divulgada no estado e além dele através das redes sociais e diversas comunicações fazendo com que todos conhecessem a nossa nova identificação, seguindo com uma saudação final e agradecendo a participação dos presentes. Em tempo e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da FSG às 20h40hs, e para constar foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Valdelice Santos da Cruz de Souza, como Secretária *ad hoc* e pela Presidente da FSG e da Assembleia, Sra. Marcia Maria Mendonça Lima.

Marcia Maria Mendonça Lima

Marcia Maria Mendonça Lima

Presidente da FSG

CPF 585.271.735-00

Valdelice Santos da Cruz de Souza

Valdelice Santos da Cruz de Souza

Secretária da Mesa

CPF 235.738.565-00



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Capela, nº 55 - Centro Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818	Averbado ao lado do Registro Original Livro das Pessoas Jurídicas <u>122</u>
	Sob Nº <u>9334</u> Aracaju <u>21 / 06 / 2024</u> <i>Debara</i> Oficial

Debara Carvalho da Paixão Santos
Escrevente



**FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**

CGC 32.858.185/0001-06

Fundada em 16 de dezembro de 1991

Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista

E-mail: fserginastica@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – FSG/2024**

A Presidente da Federação Sergipana de Ginástica – FSG, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 27º do Estatuto da Federação Sergipana de Ginástica, **CONVOCA** as Instituições filiadas/Vinculadas que estão em pleno gozo dos seus direitos para a Assembleia Geral extraordinária – Não Presencial (Online) a se realizar remotamente no dia 08 de Maio às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, na plataforma digital Google Meet, **ID Reunião: meet.google.com/pnr-pugf-wvo**, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura da Assembleia Geral Extraordinária;
2. Apresentação dos presentes com direito a voz e voto;
3. Apresentação da nova marca da Federação;
4. Alteração do Capítulo II – Das Insígnias, Art. 3º do Estatuto da Federação;

Sem mais para o momento e esperando contar com a participação de todos, despedimo-nos com um até breve.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Saudações Ginásticas!

Aracaju/SE, 26 de Abril de 2024.

Marcia Maria Mendonça Lima
Márcia Maria Mendonça Lima
Presidente da FSG

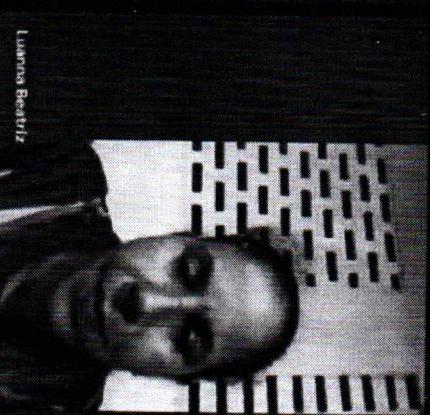




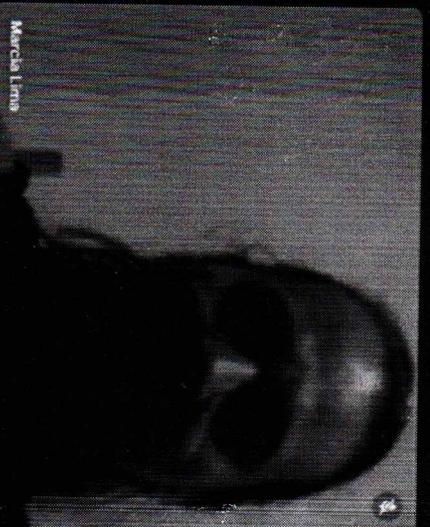
valesdelfe



Thayla Almeida



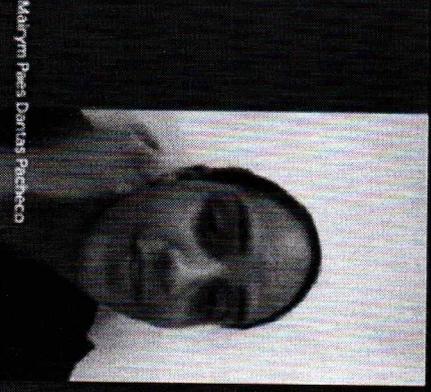
Luannos Restruz



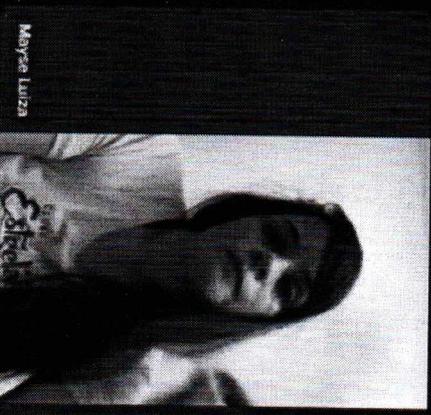
Marcela Lima



Valesivan Simões



Malvyn Pires Dantas Pacheco



Mayse Luiza



Filipe Moreira



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

Os representantes da **Federação Sergipana Ginástica**, reunidos em Assembleia Geral, com a finalidade de instituir os princípios básicos da modalidade e adequação à Constituição Federal, à legislação vigente e aos Princípios Olímpicos, modernizando a gestão esportiva desta Federação para o desenvolvimento desportivo e pessoal de todos os praticantes e fomentadores da Ginástica no Estado de **Sergipe**, adotamos os seguintes princípios:

1. Desenvolver, fomentar, popularizar e divulgar a GINÁSTICA, trazendo maiores adeptos e praticantes desde as categorias menores até o alto rendimento, obtendo melhores resultados ao estado de **Sergipe**.
2. Obedecer aos princípios básicos da administração pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
3. Inexistência de finalidade lucrativa, com aplicação integral de seus recursos para o desenvolvimento da modalidade esportiva e com responsabilidade social;
4. Alternância no exercício dos cargos de direção;
5. Representatividade garantida aos atletas, árbitros, treinadores e técnicos das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos de competição;
6. Existência e a autonomia do Conselho Fiscal;
7. Aprovação anual de contas, por Assembleia Geral;
8. Representatividade dos atletas nas Assembleias, com direito a voto assegurado ao presidente da comissão de atletas;
9. Garantia de acesso irrestrito, aos associados, quanto aos documentos e informações relativos às prestações de contas e aos atos administrativos da entidade de administração do desporto, que deverão estar publicados na sua íntegra no sítio eletrônico da entidade;

Capítulo I



Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA

CNPJ 32.858.185/0001-66

Fundada em 16 de dezembro de 1991

Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista

Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150

E-mail: fserginastica@gmail.com



Da Fundação, Denominação, Sede, Duração e Fins

Art. 1º - A FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA, também designada pela sigla **FSG**, é uma associação civil de caráter desportivo e cultural, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com organização e funcionamento autônomos, tendo sua competência definida neste Estatuto e reconhecida como única e exclusiva entidade regional de administração, no Estado de Sergipe da modalidade olímpica de Ginástica em todas as suas disciplinas (Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica para Todos, Ginástica Aeróbica, Ginástica de Trampolim e Ginástica Acrobática), fundada em 16 de dezembro de 1991, com sede e foro na Rua Vila Cristina sem numero, Complexo Lourival Baptista, Bairro Treze de Julho, em Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.020-150.

§ 1º. Fazem parte integrante deste Estatuto as disposições contidas nos Regulamentos, Regimentos, Normas, Regras e Procedimentos da Federação, aprovados através de seus Poderes, que, como direito supletivo, devem ser observados e respeitado por todas suas associações filiadas e ou vinculadas e que servirão também, em caso de dúvida, como fonte de interpretação.

§ 2º. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 3º. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, nos termos do Inciso I, do artigo 217, da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

§ 4º. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, nos termos do art. 1º, do parágrafo 1º, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do esporte, sobretudo aquelas emanadas da Federação Internacional de Ginástica, as quais lhe incumbe observar e fazer observar.

§ 5º. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** possui personalidade jurídica e patrimônio próprios, distintos das entidades a ela direta ou indiretamente filiadas, não se estabelecendo entre as mesmas quaisquer relações de responsabilidade solidária ou subsidiária, não respondendo pelos atos ou omissões de quaisquer de suas filiadas diretas ou indiretas.

§ 6º. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** não terá atividades político-partidárias nem religiosas, sendo terminantemente proibida a discriminação de qualquer tipo contra um país, indivíduo ou um grupo de pessoas por preconceito de origem étnica, cor, idioma, religião, orientação sexual, ou qualquer tipo de comportamento discriminatório e/ou que afronte a dignidade humana.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



§ 7º. Os resultados financeiros obtidos pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** serão integralmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 2º - A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fim:

- I – congregar as entidades filiadas e vinculadas, dirigir, difundir, defender, controlar e fiscalizar, de forma única e exclusiva, a prática da Ginástica Artística, a Ginástica Rítmica, Ginástica para Todos, Ginástica Aeróbica, Ginástica de Trampolim e Ginástica Acrobática, ou, em qualquer de suas modalidades previstas pela Federação Internacional de Ginástica – FIG no Estado de **Sergipe**, promovendo, regulamentando e dirigindo competições no território sob sua atuação;
- II – promover e fomentar a prática da Ginástica olímpica e paraolímpica de alto nível, estudantil, universitária, em empresas públicas e privadas, de pessoas com deficiência física, auditiva e intelectual, propugnando pelo progresso de todas as entidades filiadas e vinculadas;
- III – desenvolver programas de inserção social em comunidades carentes, por meio de concessão de bolsas de estudos e incentivo à saúde e educação, enquanto princípio fundamental da atividade desportiva, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 9.615 de 1998;
- IV – fomentar a prática do esporte, divulgando e incentivando o desporto educacional, conforme previsto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.615 de 1998, com o propósito de proporcionar o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
- V – representar, com exclusividade e oficialmente, a Ginástica praticada no Estado de **Sergipe** e as entidades que lhe sejam filiadas ou vinculadas, dentro e fora de sua área de atuação, perante órgãos públicos e privados, organizações promotoras de eventos e imprensa em geral;
- VI - regulamentar a inscrição e transferência de atletas entre entidades filiadas ou vinculadas, observadas as disposições legais ou editadas pela Confederação Brasileira de Ginástica e outras, reconhecidas como oficiais pela entidade de administração internacional, que disciplinam o assunto;
- VII – registrar na Confederação Brasileira de Ginástica os atletas praticantes do esporte no território de sua atuação, sujeitos a tal registro;
- VIII – promover a realização de cursos técnicos relacionados à modalidade;



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



IX – zelar pela disciplina na prática e na administração da Ginástica, dando suporte ao Tribunal de Justiça Desportiva das modalidades da Ginástica do Estado de **Sergipe**;

X – incentivar a criação de ligas regionais;

XI – impor e aplicar penalidades, na forma do Estatuto;

§ 1º. As normas de execução dos princípios fixados neste artigo, serão prescritas além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas editadas pela CBG.

§ 2º. A execução de todas as atividades da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência na gestão desportiva, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º. Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, inclusive orçamentária, deverão ser publicados na íntegra na página oficial da entidade na internet, devendo tais relatórios ser atualizados anualmente.

§ 4º. Todos os instrumentos de formalização de acordos referentes ao recebimento e destinação de recursos públicos serão disponibilizados no site da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** no ato de sua conclusão, devendo ser indicados seus valores, prazo de vigência e nomes das partes contratantes.

§ 5º. Será constituída pela Diretoria, através de nota oficial, a Ouvidoria da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, que será encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas aos documentos mencionados nos parágrafos anteriores, através do e-mail ou pelo link “ouvidoria” no site oficial da Entidade.

Capítulo II

Das Insígnias

Art. 3º - A FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA têm como insígnias a bandeira, o emblema e os uniformes, com as características seguintes;

a) A bandeira e a flâmula da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** caracterizam-se por um retângulo e/ou quadrado branco, tendo ao centro o escudo da **FSG**;

b) O escudo ou emblema, é uma representação dinâmica e moderna de nossa identidade. No centro do retângulo e/ou quadrado, encontra-se a figura de um ginastas na cor azul, tendo os braços abertos longitudinalmente para o alto e as extremidades vetorizadas, com a cabeça separada do corpo em forma de círculo e as pernas abertas em posição de corrida com as extremidades também vetorizadas, sendo uma delas maior que a outra no comprimento chegando a ultrapassar a altura da cabeça da figura, dando amplitude ao movimento. Acima da cabeça e atrás das linhas azuis existem duas linhas amarelas também com as extremidades vetorizadas, em forma de gota, simulando movimentos executados pelos ginastas em suas performances. Abaixo da figura temos as letras F, S e G em azul e abaixo destas o nome "Federação Sergipana de Ginástica" em preto. As linhas fluidas e graciosas refletem a fluidez e a beleza dos movimentos executados pelos atletas em suas performances. As cores vibrantes, azul e amarelo, incorporam a energia e a vitalidade que caracterizam nossa comunidade ginástica.

c) Os uniformes obedecerão às cores existentes na bandeira, conterão o emblema descrito na alínea "b" supra e poderão variar de acordo com as exigências do clima, em modelos aprovados pela Diretoria, não sendo obrigatório que cada tipo de uniforme contenha todas as cores existentes na bandeira.

§ 1º. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINASTICA** poderá usar, a seu critério, flâmulas, símbolos e outros semelhantes com as características existentes na bandeira e no emblema e o uso de suas insígnias, denominação e símbolos que são de sua única e exclusiva propriedade, contando com a proteção legal, válida por todo o território estadual e nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente, sendo vedada a exploração por terceiros, inclusive suas filiadas e vinculadas, salvo mediante prévia autorização.

§ 2º. A garantia legal outorgada a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINASTICA** neste artigo permite-lhe o uso comercial de sua denominação, de suas marcas e seus símbolos existentes e futuros e de todos os direitos de imagem da entidade e de suas representações, com exclusividade.

§ 3º. É vedado aos filiados usarem uniformes iguais aos da **FSG**.

Capítulo III

Das Entidades Associadas/Filiadas e Vinculadas





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



Art. 4º - Podem filiar-se à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** entidades de prática desportiva com ou sem fins lucrativos, como clubes, associações e ligas regionais, escolas da rede privada, com seus estatutos devidamente registrados em cartório e que preencham as demais exigências estatutárias.

Art. 5º - Podem vincular-se à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** organizações que incluam entre suas atividades a prática de alguma modalidade da Ginástica, caracterizada pela liberdade lúdica de seus integrantes, sejam elas de direito público ou privado, e tenham fins econômicos ou não.

§ 1º. As entidades vinculadas participarão das competições promovidas pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, em igualdade com as entidades filiadas, na forma dos regulamentos competentes.

§ 2º. São exemplos de entidades vinculadas:

- I – escolas da rede pública do ensino fundamental, médio ou superior;
- II – instituições de assistência a portadores de necessidades especiais;
- III – organizações de fins não econômicos, não necessariamente dedicadas ao esporte;
- IV – associações de trabalhadores de empresas ou serventários de órgãos públicos;

§ 3º. As entidades vinculadas devem cumprir, no que couber, o estatuto e demais normas e serão representadas por seus presidentes, diretores, sócios-gerentes ou líderes.

§ 4º. As entidades vinculadas à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** não terão direito a voto nas assembleias gerais, nem direito de ser votadas.

Art. 6º – Deverá ser constituída uma Comissão de Atletas, cujos representantes, maiores de dezoito anos, serão escolhidos por meio de voto direto, em eleição organizada pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, de acordo com o art. 23 da Lei 9.615 de 1998, devendo a comissão de atletas ser composta por 7 (sete) membros, cujo mandato será de quatro anos, renovável uma única vez por igual período.

§ 1º. A Comissão deverá ser integrada, preferencialmente, por um membro de cada modalidade de Ginástica, elegendo um Presidente dentre seus membros.

§ 2º. O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

§ 3º. Caso não haja candidatos, a Assembleia declarará a vacância do cargo. Nesta hipótese, repetir-se-ão as eleições anualmente, reduzindo-se o mandato, proporcionalmente ao ciclo olímpico.

Capítulo IV



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



Da Filiação

Art. 7º – A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** é constituída por:

- I – entidades filiadas;
- II – ligas regionais formadas nas microrregiões do Estado de **Sergipe**;
- III – pessoas jurídicas a ela vinculadas;

Art. 8º – As pessoas jurídicas que a integram como filiadas são as entidades de prática desportiva oficial, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, conhecidas como clubes, escolas ou associações, bem como as ligas que congregam, pelo menos, 3 (três) dessas entidades, que deverão observar os preceitos da lei, do presente estatuto e das normas e regulamentos ditados pelos órgãos competentes.

Art. 9º – As condições para filiação à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, a ser deferida pela Diretoria da instituição, são:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, voltada ao esporte formal e/ou de rendimento, regularmente constituída dentro da legislação vigente;

II – requerer a filiação da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, juntando cópia dos atos constitutivos atualizados ou qualquer documento necessário, a critério da Diretoria da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

III – ter normas internas, se for o caso, compatíveis com as normas e regulamentos adotados pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e pela CBG;

IV – ter Diretoria idônea, cujos nomes e qualificações de seus integrantes deverão constar do requerimento da filiação ou dos documentos relacionados com a eleição de novos dirigentes ou alteração societária;

V – depositar, no ato do requerimento da filiação, a taxa e custos de admissão estipulados pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

VI – desenvolver a prática das modalidades da Ginástica, de acordo com as regras oficiais do esporte;

VII – remeter o desenho do uniforme de sua equipe representativa e de seu pavilhão, com indicação de cores;

§ 1º. O pedido de filiação deverá ser firmado pelo representante legal do pretendente, instruído com as provas de que a interessada preenche todos os requisitos enumerados neste artigo.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



§ 2º. A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo dará causa à desfiliação da entidade ou à suspensão temporária da filiação, devendo a entidade ser previamente notificada, com prazo para regularizar-se.

§ 3º. O exercício dos direitos por parte da filiada fica condicionado ao pleno cumprimento de seus deveres estatutários.

§ 4º. Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o órgão competente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** decidirá sobre o afastamento de qualquer filiada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes de seus estatutos, dos estatutos do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, e dos estatutos da CBG e da FIG, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

Art. 10º – A entidade que, por qualquer razão, perder a condição de filiada, poderá preservar sua ligação com a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, a critério desta, como entidade vinculada.

Capítulo V

Da Vinculação

Art. 11º – Para ser reconhecida como vinculada, a pessoa jurídica deverá submeter sua proposta à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, que poderá aceitar ou rejeitar o pedido, devendo a pretendente anexar à sua solicitação, além daqueles documentos solicitados às filiadas, conforme art. 9, II, acima, outros seguintes documentos:

I – pedido escrito de reconhecimento como vinculada, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, endereçado ao presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, contendo os motivos da solicitação, bem como descrevendo as atividades desenvolvidas com relação à prática da Ginástica.

II – cópia dos atos constitutivos do pretendente, bem como suas alterações posteriores, comprovando através de seu objeto social, que suas atividades se relacionam com a prática da Ginástica, ainda que parcialmente; e

III – prova do cumprimento de outras formalidades que eventualmente venham a ser exigidas pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** para obtenção do reconhecimento como vinculada.

Parágrafo Único. A vinculação de entidades, se for o caso, deverá ser previamente autorizada pelo órgão público ou privado que preste assistência ou congregue seus atletas.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



Art. 12º - As organizações reconhecidas pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** como vinculadas não terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais, sendo-lhes permitido participar das competições organizadas pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, ou por esta autorizada, na forma que o regulamento competente autorizar.

Capítulo VI

Dos Direitos e Deveres dos Filiados

Art. 13º - São direitos dos filiados:

I – participar das Assembleias Gerais, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos para tal, nelas podendo debater e votar, por meio de seu representante legal;

II – disputar os campeonatos e torneios promovidos pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, pelas ligas regionais ou por outras entidades, conforme autorização dos regulamentos competentes;

III – apresentar sugestões, interpor recursos ou solicitar reconsideração aos atos que julgar lesivos a seus interesses e a de seus atletas e associados, observadas as normas legais, estatutárias e regulamentares.

IV – solicitar o encaminhamento de expediente aos Órgãos do Poder Público ou às Entidades de Administração Nacional e Internacional.

Art. 14º - São deveres dos filiados:

I – reconhecer a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** como única e exclusiva entidade de administração e divulgação da Ginástica no Estado de **Sergipe**, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir, por seus associados, seus regulamentos, decisões e regras desportivas, bem como comunicar, impedir e coibir atos atentatórios à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e à moral desportiva, fomentando a harmonia entre seus dirigentes, associados, atletas, empregados ou dependentes.

II – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e das leis e regulamentos que disciplinam o esporte em geral e a Ginástica, em particular, bem como as normas emanadas pela Confederação Brasileira de Ginástica e pelos órgãos desportivos públicos e privados.

III – pagar pontualmente as contribuições periódicas fixadas pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e as taxas de inscrições nas competições.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.

IV – manter atualizados os dados para o sistema eletrônico, referentes a dirigentes, técnicos e atletas, a serem enviados à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e à CBG.

V – solicitar autorização para a promoção de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, respeitada, também, a competência da CBG;

VI – prestar à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, com brevidade, qualquer informação solicitada, observados os prazos quando estabelecidos;

VII – providenciar para que compareçam à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, ou ao local por ela designado, quando regularmente convocados, seus dirigentes, atletas e qualquer pessoa física que esteja, de alguma forma, vinculada à filiada;

VIII – disputar os campeonatos e torneios promovidos pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, na forma dos respectivos regulamentos;

IX – em dias de competições, dar ingresso, em suas dependências, aos atletas, técnicos, auxiliares e dirigentes das entidades filiadas, árbitros, auxiliares, diretores da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, bem como, aos membros da CBG, do COB, do TJD, STJD e das autoridades desportivas;

X – reservar lugares específicos, para os membros da Diretoria da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e os membros da CBG, do COB, do TJD, do STJD e das autoridades desportivas;

XI – manter as mais cordiais relações com as entidades filiadas, a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e as federações coirmãs;

XII – estimular e orientar a construção de estádios, ginásios e instalações próprias de Ginástica;

XIII – observar as normas antidopagem estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem, pela FINA, pela CBG, pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo COB.

Capítulo VII

Das Ligas Regionais

Art.15º - A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** poderá autorizar a criação e o funcionamento de ligas regionais, disciplinadas pelo regimento interno e por regulamentos próprios, elaborados pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



§ 1º. Às ligas regionais, coordenadas por diretorias eleitas por seus filiados, compete:

I – promover competições em suas áreas de atuação, mediante prévia autorização da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

II – fixar contribuições periódicas e taxas a serem pagas por seus filiados e vinculados, sem prejuízo das contribuições e taxas devidas à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**; e

III – colaborar com a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** na inscrição de filiados e vinculados às competições e na arrecadação de contribuições periódicas e taxas.

Art. 16º - A existência de ligas não dispensa a filiação e vinculação das entidades que participam de suas atividades à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, bem como o cadastro de seus respectivos filiados no sistema eletrônico mantido pela CBG.

Capítulo VIII

Dos Órgãos Sociais

Art. 17º - São órgãos sociais da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria.

§ 1º. São órgãos técnicos e de cooperação, cuja organização, composição e funcionamento são objeto de regulamentos e normas próprias, todos nomeados pelo presidente e homologados pela Diretoria da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, exceto o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), que possui autonomia e independência, na forma da lei:

I – Conselho Consultivo de Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica para Todos, Ginástica Aeróbica, Ginástica de Trampolim e Ginástica Acrobática, bem como a Comissão de Atletas;

II – Comissão de Arbitragem;

III – Tribunal de Justiça Desportiva.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



§ 2º. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e o funcionamento de suas filiadas e vinculadas, quando conflitantes com as normas referidas neste estatuto e, principalmente, com a legislação pertinente.

§ 3º. Os mandatos de todos os membros dos órgãos da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** serão de 4 anos, contados da data de sua posse, permitida 1 (uma) única recondução, e só poderão ser exercidos por pessoas que cumpram as condições da Legislação Desportiva em vigor.

§ 4º. O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão imposta pela Justiça Desportiva ficará suspenso durante o prazo respectivo.

Art. 18º - As entidades filiadas e vinculadas não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, mas os dirigentes desta responderão por seus excessos.

Art. 19º - Os cargos de qualquer órgão social da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** somente poderão ser ocupados por pessoas físicas em pleno gozo da capacidade civil, observadas as exigências do presente Estatuto e, quando aplicável, desde que não impedidas para o exercício de cargo da administração, nos termos da Lei.

Art. 20º - Os membros dos órgãos sociais da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** não receberão qualquer retribuição financeira ou material pelo exercício de seus cargos, mas serão ressarcidos pelas despesas que fizerem, desde que previamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 21º - O membro de qualquer órgão da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** está impedido de licenciar-se do exercício do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias, sob pena da perda do mandato ou função, sendo que o acúmulo das licenças eventualmente solicitadas e obtidas, não poderá superar a período equivalente a ¼ (um quarto) do respectivo mandato.

Art. 22º - O membro de cargo em órgão social da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** não poderá, após eleito ou nomeado, exercer cargo em qualquer entidade filiada ou vinculada, devendo de tal cargo se desvincular.

Art. 23º - São causas de inelegibilidade para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas, o candidato que seja:

I – Condenado por crime doloso em sentença definitiva, que não tenha cumprido integralmente sua pena;



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



II – Inadimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III – Inadimplente na prestação de contas da própria entidade;

IV – Afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

V – Inadimplente das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VI – Falido;

VII – residente ou domiciliado fora do Estado de **Sergipe**, excetuando-se os casos de Comissão de Arbitragem e Tribunal de Justiça Desportivo.

§ 1º. O prazo de inelegibilidade será de 8 anos.

§ 2º. No caso de inscrição para cargos eletivos, os candidatos assinarão termo de responsabilidade no que tange ao rol de inelegibilidade previsto neste artigo e em seus incisos, bem como na legislação aplicável.

§ 3º. É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso haja fundamentados indícios de terem incorrido em quaisquer das hipóteses do *caput*, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição do cargo.

§ 4º. Para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, é vedada a participação, no processo eleitoral, do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, do presidente ou vice-presidente da Entidade.

Capítulo IX

Da Assembleia Geral

Art. 24º - A Assembleia Geral, poder máximo da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, é constituída por seus filiados, nos termos do artigo 7º e seguintes deste Estatuto, que terão direito a um único voto, cabendo, às pessoas jurídicas a representação por seu presidente, ou em conformidade com seus atos constitutivos.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



§ 1º. O filiado poderá ser representado na Assembleia Geral por procuração com firma reconhecida de seu representante legal, não sendo permitido que a mesma pessoa represente mais que um filiado.

§ 2º. O credenciamento outorgado pelo representante legal do filiado, sempre prevalecerá sobre qualquer outro outorgado por substitutos.

§ 3º. Somente poderá participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto o filiado que:

- I – conte, no mínimo, com 2 (dois) anos de filiação na data de sua realização;
- II – esteja em situação regular perante a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;
- III – esteja em pleno gozo dos seus direitos;

§ 4º. Somente poderão exercer o direito a voto nas Assembleias Gerais os capazes, nos termos da Lei.

§ 5º. Terá direito a voto nas assembleias o representante indicado pela Comissão de Atletas, conforme disposto no art. 6º deste Estatuto.

Art. 25º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos 3 (três) primeiros meses de cada ano, tendo competência privativa para deliberar sobre:

- a) o relatório da Diretoria relativo às atividades administrativas do ano anterior, apresentado pelo Presidente;
- b) o relatório do Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) o julgamento das contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
- d) a proposta orçamentária para o exercício financeiro que se inicia, ouvido o Conselho Fiscal;
- e) o reajuste das contribuições e taxas para o exercício, ouvido o Conselho Fiscal;
- f) o calendário oficial e o plano de ação da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;
- g) outras matérias incluídas no edital de convocação.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



Paragrafo único. Todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas de que trata este artigo.

Art. 26º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo, para:

I – destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – alterar o Estatuto;

III – em caso de destituição ou renúncia antes do término do mandato, eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos serão exercidos pelo tempo restante ao mandato do membro substituído;

IV – outorgar títulos honoríficos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** ou ao desporto estadual ou nacional, ou homologar títulos concedidos pela Diretoria;

V – julgar e punir entidades Filiadas e Vinculadas e dirigentes acusados de prática de infração administrativa, e apreciar recursos interpostos contra ato de qualquer poder, exceção feita às de competência e decisões do Tribunal de Justiça Desportiva, subordinadas à legislação especial;

VI – autorizar a contração de empréstimos e a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;

VII – autorizar o reajuste de contribuições e taxas devidas pelas entidades filiadas e vinculadas, e a Taxa de Registro Anual, devida pelos atletas, por proposta fundamentada da Diretoria;

VIII – pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição exclusiva do seu Presidente;

IX – homologar a desfiliação de qualquer liga ou associação, observado o disposto nas leis ou nas normas e determinações dos órgãos superiores na hierarquia desportiva;

X – delegar poderes especiais ao Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa dele, ouvido, quando for o caso, o Conselho Fiscal;

XI – referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

XII – resolver os casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre questões que lhe forem submetidas, ainda que o funcionamento da decisão não conste expressamente das normas da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



XIII – interpretar o Estatuto, a lei e outras normas e decidir sobre os casos omissos, aplicando os princípios gerais de Direito;

XIV – deliberar sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação;

XV – autorizar a liquidação da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, decidindo, quanto ao destino do patrimônio líquido, depois de pagas todas as despesas;

§ 1º. Para alterar o estatuto, ou destituir diretores ou conselheiros é indispensável a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em primeira convocação, ou de metade deles em segunda convocação, realizada meia hora após a primeira, devendo a decisão ser tomada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2º. Não havendo quórum na primeira e segunda convocações, haverá tantas outras convocações quantas necessárias, até que se consiga a presença do quórum necessário, com 48 horas de intervalo entre elas.

Art. 27º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no máximo 20 (vinte) e no mínimo 10 (dez) dias de antecedência pelo Presidente, por meio de publicação de edital em jornal de grande circulação, por três vezes na cidade sede da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, quando se tratar de Assembleia Eletiva e, nos demais casos, por intermédio de Nota Oficial através de publicação no site da entidade, nos termos da Lei..

§ 1º. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada:

I – a pedido do presidente do Conselho Fiscal;

II – a pedido de pelo menos 30% das entidades filiadas, em situação regular.

§ 2º. Caso o Presidente não atenda aos pedidos referidos no § 1º no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da solicitação, poderão o Presidente do Conselho Fiscal ou os respectivos filiados convocar, diretamente, a instalação da Assembleia Geral, seguindo os critérios de convocação deste Estatuto.

Art. 28º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, ou pelo seu substituto legal, desde que os presentes totalizem, pelo menos, metade mais uma das entidades filiadas em situação regular.

Parágrafo Único. Não havendo quórum, o Presidente marcará para meia hora mais tarde, em segunda convocação, instalando-se, então, a Assembleia Geral com qualquer número de membros presentes, salvo exigência estatutária de quórum maior.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



Art. 29º - Instalados os trabalhos na forma do artigo anterior, caberá aos presentes decidir, por maioria, aquele que presidirá a assembleia, o qual não perderá o seu direito de voto. No caso de empate, prevalecerá a vontade do Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá um dos presentes para a função do secretário.

Art. 30º - As decisões da Assembleia Geral, com as ressalvas previstas no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário decidir pela aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

Parágrafo Único. Os eventuais desempates, salvo deliberação expressa ao contrário, processar-se-ão através de votação secreta. Caso permaneça empatado, caberá ao Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** decidir.

Art. 31º - As Assembleias Gerais Eletivas serão convocadas a cada quatro anos para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, observados os preceitos seguintes:

I - O processo eleitoral da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** assegurará:

- a) colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo dos seus direitos;
- b) defesa prévia, no caso de impugnação do direito de participar da eleição;
- c) eleição convocada nos termos da legislação civil e desportiva, com a publicação em jornal de grande circulação, por três vezes, bem como na página oficial da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** na internet, em local apropriado, por e-mail ou outro meio eletrônico que vier a substituí-lo para os filiados, com antecedência máxima de 20 (vinte) dias e mínima de 10 (dez) dias em relação à data do pleito;
- d) sistema de recolhimento dos votos imune às fraudes; e
- e) acompanhamento de apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

II – Para integrar uma chapa, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de dezoito anos;
- c) ter participado, para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, da gestão da Ginástica, seja como dirigente de entidades afiliadas ou de administração do esporte, árbitro, atleta, treinador, coordenador ou supervisor no Estado de Sergipe ou em âmbito nacional, durante um ciclo olímpico, pelo menos.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.

Paragrafo único – Não poderá ser candidato aquele que:

- a) houver sofrido condenação por crime doloso em sentença definitiva;
- b) houver sido afastado de cargos eletivos ou de confiança dentro de entidades desportivas, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária de qualquer entidade;
- c) houver participado da gestão de pessoas jurídicas insolventes ou falidas;
- d) estiver cumprindo penalidade imposta por órgãos da Justiça Desportiva, do Comitê Olímpico Brasileiro, ou da Confederação Brasileira de Ginástica.;
- e) for cônjuge, ou parente consanguíneo ou afim do Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, até o segundo grau;

III - As chapas deverão ser apresentadas à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data definida para realização da Assembleia, por três ou mais associados em dia com suas obrigações estatutárias, com a comprovação de pagamento de sua anuidade e participação em pelo menos um evento organizado pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, constando ainda, obrigatoriamente, no requerimento para registro e inscrição do candidato, sua qualificação completa, declaração de integrar uma única chapa e a comprovação documental do exercício de gestão, na forma da alínea 'c' do inciso anterior, além de carta de apresentação firmada.

Paragrafo Único - Encerrado o prazo de registro de chapas, é vedada a substituição de candidatos, salvo por motivo de falecimento.

IV – A entrega da documentação exigida será feita na sede da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, até as 18h do ultimo dia de inscrições.

V – Apresentadas as chapas, será constituída, na mesma data, uma Comissão Eleitoral, composta pelo Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e um representante de cada chapa, para verificação da regularidade da documentação apresentada para a inscrição e consequente legitimação ou impugnação das chapas.

§ 1º. À chapa impugnada será concedido prazo de 48 horas para apresentação de defesa prévia, vedada a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados quando do registro da chapa.

§ 2º. O julgamento da impugnação será realizado pela Assembleia Geral Eletiva, em escrutínio prévio à eleição, em votação aberta.

VI – O quórum para a realização da Assembleia Geral Eletiva é aquele previsto no artigo 30.

VII – Trinta dias antes da data da eleição, será disponibilizada no site da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** na internet a relação dos associados com direito a voto.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



VIII – A eleição ocorrerá no mês de fevereiro do ano subsequente àquele em que houver a realização de Jogos Olímpicos.

IX – A Assembleia Geral Eletiva será instalada na forma dos artigos 28 e 29, não podendo o Presidente da Mesa integrar nenhuma das chapas.

X – O Presidente da Mesa nomeará um escrutinador, podendo cada chapa indicar um fiscal.

XI – É vedado o voto por correspondência, facultado o por procuração com firma reconhecida do representante legal do filiado, não sendo permitido que a mesma pessoa represente mais que um filiado.

Paragrafo único – O Presidente da Mesa e os fiscais conferirão a legitimidade das eventuais procurações, em consonância com os atos constitutivos atualizados dos filiados.

XII – Os votos serão colhidos em escrutínio secreto, por meio de cédula única, contendo todas as chapas registradas, na ordem numérica conforme sua inscrição, facultada a inserção do “nome” da chapa, rubricadas pelo Presidente da Mesa e por um representante de cada chapa.

XIII – A votação seguirá a ordem alfabética dos filiados, em cabine isolada e indevassável.

XIV – Após o último eleitor haver depositado seu voto, o Presidente da Mesa dará por encerrada a votação, inutilizando eventuais cédulas não utilizadas, quando então a urna será levada à mesa e aberta pelo Escrutinador, que fará a contagem e a apuração dos votos, facultada o acompanhamento pelos fiscais e órgãos de comunicação.

XV – O Presidente proclamará o resultado da eleição e empossará os eleitos.

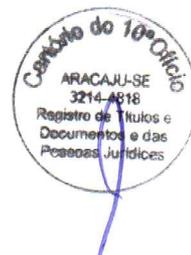
Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal, órgão independente e autônomo, com poder de fiscalização da administração da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos com mandato de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, permitida 1 (uma) única recondução.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



§ 1º. É vedado ao membro do Conselho Fiscal exercer qualquer outro cargo na **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**.

§ 2º. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal está sujeita à legislação aplicável.

Art. 33º - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros um presidente e um relator, e funcionará com a presença da maioria de seus membros, competindo-lhe:

I – examinar a escrituração, os documentos da Tesouraria e a Contabilidade da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas a administração, financeira, emitindo parecer;

II – examinar balancetes mensais da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, emitindo parecer;

III – apresentar à Assembleia Geral parecer anual, sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

IV – opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, bem como, sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;

V – manifestar-se sobre proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;

VI – opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis;

VII – apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VIII – propor a contratação de auditoria externa, quando considerar indispensável.

Art. 34º - Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal compete ao seu Presidente nomear seu substituto, escolhido entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Capítulo XI

Da Diretoria

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA

CNPJ 32.858.185/0001-66

Fundada em 16 de dezembro de 1991

Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista

Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150

E-mail: fserginastica@gmail.com



Art. 35º - A Diretoria da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, é o poder administrativo da entidade e terá o poder de decidir sobre assuntos correntes e urgentes.

§ 1º. A Diretoria, em parte eleita pela Assembleia Geral e em parte nomeada pelo presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, tem a seguinte constituição:

I – Diretores eleitos em Assembleia Geral Ordinária:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente

II – Diretores nomeados pelo Presidente eleito:

- a) Secretario
- b) Tesoureiro
- c) Diretor Técnico
- d) Outros Diretores de Departamentos de livre nomeação do presidente, por ele considerados necessários.

§ 2º. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** terá como presidente e vice-presidente brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 36º - Compete à Diretoria:

I – reunir-se ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário;

II – deliberar sobre filiação, vinculação, licença, desfiliação e desvinculação de entidades;

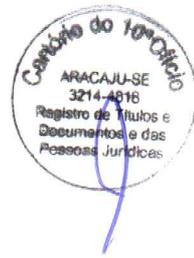
III – deliberar sobre assuntos de sua competência e resolver sobre requerimentos de filiadas e vinculadas, nos limites de sua competência;

IV – propor à Assembleia Geral o orçamento anual;

V – propor à Assembleia Geral o reajuste das contribuições periódicas e das taxas a serem pagas por filiadas, vinculadas e atletas, como a Taxa de Registro Anual.

VI – submeter à apreciação do Conselho Fiscal o balanço e relatórios anuais, a serem apreciados pela Assembleia Geral, bem como balancetes mensais;

VII – propor o calendário das atividades esportivas para o ano seguinte, a ser aprovado pela Assembleia Geral;



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com

VIII – julgar entidades filiadas e vinculadas, bem como seus dirigentes, acusadas da prática de infrações, aplicar as punições devidas e encaminhar recursos à Assembleia Geral, na forma do estatuto, respeitadas as atribuições da Justiça Desportiva;

IX – autorizar as despesas necessárias à manutenção e atividades da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, obedecida a previsão orçamentária, e solicitar à Assembleia Geral a suplementação de verbas, quando julgada necessário;

X – autorizar a contratação de serviços eventuais, temporários e terceirizados, com despesas previstas no orçamento, e solicitar à Assembleia para autorizar contratações com despesas não previstas;

XI – propor à Assembleia Geral a outorga de títulos beneméritos e honorários;

XII – autorizar a criação de departamentos considerados necessários, propostos pelo presidente, com despesas previstas no orçamento ou autorizadas pela Assembleia Geral;

XIII – elaborar e alterar o regimento interno, *ad referendum* da Assembleia Geral;

XIV – propor à Assembleia Geral a contratação de empréstimos e a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

XV – divulgar às entidades filiadas e vinculadas, através de boletins, da mídia e da informática, as atividades da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

XVI – constituir a Ouvidoria Geral na entidade, responsável pelo recebimento, processamento e resposta às solicitações relacionadas aos relatórios de gestão e execução orçamentária da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**.

XVII – aprovar o modelo de emblema da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** nos uniformes;

XVIII – regulamentar a Nota Oficial;

XIX – decidir sobre a fixação de prêmios, gratificações, e ajudas de custo e de manutenção (hospedagem, alimentação, transporte interno, transporte interestadual e outros) para a participação de atletas, funcionários e parceiros nas diversas competições intermunicipais, estaduais e nacionais, observadas as dotações orçamentárias e a legislação vigente;

Art. 37º - Compete ao Presidente e, no seu impedimento, ao Vice-Presidente:

I – representar a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



II – firmar notas oficiais, de cumprimento obrigatório por filiadas e vinculadas, seus integrantes, técnicos, árbitros e atletas, respeitadas as leis, as normas emanadas dos órgãos e das autoridades esportivas competentes e o presente estatuto;

III – cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais normas e atos, bem como executar decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – nomear e destituir diretores que não o vice-presidente eleito, designar representantes e nomear as comissões que devam ser formadas;

V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria, exercendo nas votações o voto de minerva, em caso de empate;

VI – despachar com o secretário a correspondência recebida, elaborar com a colaboração deste a que deva ser expedida e agenda das reuniões da Diretoria;

VII – emitir e endossar cheques, e firmar documentos que envolvam responsabilidade jurídica e financeira;

VII – Autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do tesoureiro, o recolhimento em instituições financeiras de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

IX – assinar diplomas e títulos honoríficos;

X – convocar e instalar a Assembleia Geral e propor a convocação do Conselho Fiscal ao presidente do órgão;

XI – assinar a ata das reuniões da Diretoria e coordenar a publicação, em nota oficial, de seus atos e decisões, bem como dos demais poderes, que sejam do interesse das filiadas;

XII – coordenar a elaboração do relatório anual da Diretoria a ser submetido, com parecer do Conselho Fiscal, à aprovação da Assembleia Geral, bem como do calendário anual de atividades, a ser aprovado pela Diretoria ao início de cada exercício.

XIII – fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores, as competições patrocinadas pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

XIV – praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, *ad referendum* do poder próprio, quando for o caso;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



XV – zelar pela harmonia entre os filiados, em benefício do progresso e da unidade política da Ginástica.

Art. 38º - No caso de destituição ou renúncia do Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** será ele substituído pelo Vice-Presidente, ato a ser comunicado à Assembleia Geral Extraordinária, convocada dentro de 10 (dez) dias de seu afastamento.

§ 1º. No caso de afastamento temporário do presidente por até 120 (cento e vinte) dias, ou faltando menos de quatro meses para término do mandato, as substituições dispensarão a aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. No caso de renúncia coletiva da Diretoria, assumirá a Presidência da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** o Presidente do Conselho Fiscal da entidade, ou, ainda, um de seus membros efetivos, cumprindo-lhe, em tal hipótese convocar a Assembleia Geral em, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da renúncia, para recomposição do respectivo órgão, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 39º - O presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** poderá, a qualquer momento, criar novos departamentos, alterar-lhes a denominação e nomear comissões, mediante proposta à Diretoria, devidamente fundamentada.

Art. 40º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

Art. 41º - As decisões poderão ser transcritas em atas.

Art. 42º - Ao vice-presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância, nos termos deste Estatuto, podendo, ainda, acumular cargos.

Art. 43º - Os membros da Diretoria da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática de ato regular de sua gestão.

Art. 44º - Compete ao Secretário:

I – exercer as funções estabelecidas pelo Presidente;

II – dar suporte administrativo a todos os órgãos sociais: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;

III – Controlar o cadastramento de entidades filiadas e vinculadas, mantendo em dia documentos, fichas e registro informatizado;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



IV – despachar com o Presidente a correspondência recebida e auxiliá-lo na elaboração da que deva ser expedido e na agenda das reuniões da Diretoria;

V – lavrar as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 45º - Compete ao Tesoureiro:

I – supervisionar os serviços gerais de Tesouraria, feitos diretamente pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** ou confiados a profissional externo, com a elaboração de balancetes mensais, balanço anual e previsão orçamentária;

II – emitir e endossar cheques, em conjunto com o Presidente, e firmar, com este, documentos que envolvam responsabilidade financeira ou jurídica;

III – executar e registrar todos os pagamentos que devam ser feitos, de preferência através de cheques nominais;

IV – supervisionar os serviços de cobranças das contribuições e taxas devidas pelas entidades filiadas e vinculadas, através da rede bancária ou por qualquer outro meio;

V – coordenar os serviços da venda de ingressos e bilheteria nas promoções da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

VI – recolher a estabelecimento bancário designado pela Diretoria os recursos arrecadados, mantendo em caixa o necessário para pequenas despesas;

VII – manter em dia e ordem o controle dos pagamentos das contribuições e taxas devidas pelas entidades filiadas e vinculadas, fornecendo à Diretoria, mensalmente, a relação das organizações em atraso;

VIII – zelar para que se mantenha em dia e ordem o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis de propriedade da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, em livros, fichas ou registro informatizado;

IX – controlar contratos, escrituras e apólices de seguro contra incêndio e outras, especialmente quanto ao vencimento de seus prazos de vigência.

Art. 46º - Atribuições do Diretor Técnico:

I – submeter à apreciação da Diretoria, ao início de cada ano, a programação esportiva básica para o exercício e, ao final do ano, um relatório completo das atividades desenvolvidas no período;

II – coordenar a organização, a divulgação e condução das competições programadas ou apoiadas pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, com a colaboração de outros diretores, comissões, coordenadores e auxiliares;

III – apresentar à Diretoria, ao término de cada competição, um relatório sucinto contendo dados como: equipes e atletas participantes, categorias, resultados obtidos, premiação, nível técnico e disciplinar e considerações gerais;

IV – manter um arquivo de “ranking” dos atletas das diversas categorias, bem como de documentos, fotografias, troféus, e recortes de jornais sobre assuntos relacionados com a Ginástica;

V – verificar constantemente o estado de conservação do material esportivo e uniformes de propriedade da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** ou a ela confiados;

VI – indicar ao presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** desportistas aficionados da Ginástica para as funções de coordenadores, auxiliares e membros de comissões;

VII – chefiar excursões de delegações para jogos, partidas, provas ou equivalentes fora do Estado de Sergipe ou indicar a quem possa fazê-lo; e

VIII – manter-se em permanente contato com ligas regionais filiadas à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**.

Art. 47º - As atribuições dos demais diretores de departamentos, auxiliares e comissões serão enumeradas no regimento interno da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e/ou regulamentos próprios.

Capítulo XII

Da Justiça Desportiva

Art. 48º - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitada ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, são definidas pela Lei nº 9.615/1998, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva e por todas as outras legislações que porventura possam ser aplicadas.

Art. 49º - O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), órgão autônomo e independente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, com funcionamento junto a esta, será constituído de 9 (nove) membros, denominados auditores, com reconhecido saber jurídico desportivo e reputação ilibada, sendo:

I – 02 (dois) indicados pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



II – 02 (dois) indicados pelas entidades filiadas que participam da principal competição organizada pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

III – 02 (dois) advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de **Sergipe**;

IV – 01 (um) representante dos árbitros, por estes indicados;

V – 02 (dois) representantes dos atletas, por estes indicados.

§ 1º. O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) terá sua constituição, competência, jurisdição e funcionamento regulados por legislação própria e pelo Regulamento Interno, cumprindo-lhe observar os preceitos regulamentares por ele elaborados.

§ 2º. O mandato dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva terá duração de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução, cabendo a esse Tribunal nomear os membros da Comissão Disciplinar, na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 50º - É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função no TJD.

Art. 51º - Havendo vacância de cargo de auditor do TJD, o seu Presidente deverá oficiar a entidade indicadora para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias promova nova indicação.

Capítulo XIII

Do Patrimônio, Da Receita e Das Despesas

Art. 52º - O patrimônio da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** será constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade e ainda por títulos e créditos.

Art. 53º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo Único. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas às rubricas e dotações especificadas, na forma deste estatuto.

Art. 54º - Constitui receita da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**:



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



I – taxas de filiação, anuidades, mensalidades, emolumentos e multas, pagos pelas entidades filiadas e vinculadas;

II – rendas das competições e jogos promovidos pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**;

III – produto das taxas fixadas em regimentos específicos;

IV – subvenções, auxílios, doações ou legados convertidos em dinheiro;

V – rendas resultantes de taxas de televisionamento, filmagem ou transmissão de competições;

VI – rendas obtidas através de contrato de patrocínio e/ou publicidade;

VII – taxas de licença para jogos intermunicipais, interestaduais e internacionais a serem estabelecidas anualmente;

VIII – quaisquer outros recursos pecuniários que a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** venha a criar ou a receber;

IX – rendas provenientes de locação de imóveis, arrendamentos, utilidades e serviços;

X – percentagens ou taxas referentes às competições entre as filiadas ou seleções, por promotores particulares ou Órgãos Públicos de Esporte e Turismo, porcentagens sobre renda bruta da competição, sobre prêmios pagos aos participantes, produto de arrecadação de bilheterias e renda de serviços internos;

XI – juros e outros rendimentos de capitais depositados em nome da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** ou de Títulos de Créditos;

XII – direitos pecuniários oriundos de contrato ou disposição de leis desportivas;

XIII – qualquer renda eventual, arrecadações advindas de promoções de sorteios, bingos e similares, de acordo com a lei aplicável;

XIV – outras eventuais.

Art. 55º - As despesas da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** compreendem:

I – salários e encargos sociais;

II – pagamentos por serviços eventuais, temporários e terceirizados;



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



- III – divulgação e prêmios das competições;
- IV – gastos com obras, reparos e manutenção de bens móveis e imóveis;
- V – custo de material de expediente e de limpeza;
- VI – imposto e taxas;
- VII – água, luz e telefone;
- VIII – obrigações com pagamentos decorrentes de decisões judiciais, contratos e operações de crédito;
- IX – encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento;
- X – contribuições devidas às entidades a que estiver filiada a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**
- XI – outras eventuais.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão processados pela tesouraria, previamente autorizados pelo Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**.

Capítulo XIV

Das Normas Da Administração Financeira

Art. 56º - Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados na forma apropriada e comprovados por documentos em arquivos, observadas as disposições legais.

Art. 57º - Os débitos das filiadas e vinculadas para com a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** estão sujeitos à correção monetária, de acordo com os critérios oficiais adotados.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com

Art. 58º - A porcentagem da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, devida como taxa de serviços ou como intermediação nas competições será, de até 20% (vinte por cento) sobre a receita líquida, exceto nos campeonatos por ela supervisionados, cuja taxa será estipulada em Assembleia Geral.

Parágrafo único. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** poderá fomentar e criar outras receitas, contratando a prestação de serviços de terceiros, promotores de eventos sociais e desportivos, órgãos públicos, empresas ligadas com esporte e turismo, rádio e televisão, jornais e veículos de divulgação pertinentes, agindo ou não diretamente como promotora de eventos desportivos, e, se necessário, com opção para constituir empresa para assim agir, ou ainda, para realização de sorteios lotéricos previstos em lei própria.

Art. 59º - As obrigações contraídas pela Federação Sergipana de Ginástica não se estendem a seus filiados, assim como as obrigações por eles contraídas não se estendem à **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, nem criam vínculos de solidariedade. As rendas e recursos financeiros da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregadas na realização de suas finalidades.

Parágrafo Único. É vedado aos gestores da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade.

Capítulo XV

Dos Títulos Honoríficos

Art. 60º. Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que salientarem nos serviços prestados ao desporto, na qualidade de pessoas físicas ou jurídicas, a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** poderá conceder os seguintes títulos:

- a) Grande Benemérito – é aquele que, já sendo benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços à Ginástica do Estado de **Sergipe**;
- b) Benemérito – é aquele que tenha prestado à Federação, ou à Ginástica do Estado de **Sergipe**, serviços relevantes, dignos da concessão desse título;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.

Marcel Ferraz Camilo
[Handwritten signature]

- c) Honorário – é aquele que, mesmo sem atuação permanente na Ginástica do Estado de **Sergipe** se faça merecedor dessa homenagem;
- d) Emérito – serão beneficiados com este título os atletas que se distinguirem em qualquer época, com relevantes atuações na Ginástica do Estado de Sergipe, e

Parágrafo Único - São mantidos os títulos anteriormente concedidos pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** até a data de aprovação deste Estatuto.

Art. 61º - As propostas para concessão dos títulos constantes do presente Capítulo e outras criadas em regulamentos especiais, deverão ser encaminhados à Assembleia Geral pela Diretoria com a devida exposição de motivos, por escrito.

Capítulo XVI

Das Infrações e Das Penalidades

Art. 62º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva e fazer cumprir as decisões legalmente expedidas pelos órgãos ou representantes do poder Público, a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** poderá aplicar às suas filiadas e vinculadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela relacionadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – censura escrita;
- III – multa;
- IV – suspensão;
- V – desfiliação ou desvinculação.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos deste artigo não dispensam o processo administrativo, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após homologação definitiva da Justiça Desportiva.



§ 3º. O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

§ 4º. O inquérito, depois de concluso, será remetido ao Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, que o submeterá à Diretoria para aprovação do relatório final.

§ 5º. Excetuando-se os casos de interposição de recurso, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

§ 6º. A advertência verbal será aplicada ao infrator pessoa física pelo Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** ou por qualquer membro da Diretoria que a tenha presenciado ou imediatamente após.

§ 7º. A pessoa advertida verbalmente ou a entidade censurada por escrito poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar-se e pedir reconsideração a quem a advertiu ou censurou.

§ 8º. A entidade penalizada com multa, suspensão, desfiliação ou desvinculação poderá, no prazo de quinze dias, recorrer à Assembleia Geral, que será convocada extraordinariamente.

§ 9º. O regimento interno definirá as violações e prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades previstas neste artigo, aplicando-se na sua falta, com as devidas adaptações a legislação pertinente.

Capítulo XVII

Da Dissolução

Art. 63º - A dissolução da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no mínimo 3/4 (três quartos) de seus filiados.

Art. 64º - Em caso de dissolução da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** o seu patrimônio líquido reverterá em benefício da Confederação Brasileira de Ginástica.

Capítulo XVIII

Das Disposições Gerais





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



Art. 65º - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem matéria regulamentar os avisos que o Presidente da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** expedir, seguidamente numerado;

Art. 66º - Todas as resoluções da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** serão comunicadas às suas filiadas através de notas oficiais, que serão exibidas na página oficial da entidade na internet em coluna específica, com o nome “notas oficiais”.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, os prazos passarão a contar após a efetiva inserção das notas na página da Internet da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, que deverão obrigatoriamente fazer constar a data e a hora dessa inserção.

Art. 67º - O regimento interno, caso necessário e se aprovado e alterado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, complementarará o presente Estatuto.

Parágrafo Único. A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, seus filiados e vinculados estarão sujeitos ainda às leis que regem o esporte e às decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, além das normas emanadas por órgãos públicos e privados disciplinadores do esporte em geral e da Ginástica, em particular.

Art. 68º - A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** poderá promover a desfiliação de associado que infrinja ou tolere que sejam infringidos os estatutos da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, CBG, COB e do COI e demais normas vigentes aprovadas pela **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** e pela FIG, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa.

Art. 69º - Aplica-se a este Estatuto o disposto na Portaria 224/2014 do Ministério do Esporte, em especial a observância das seguintes exigências:

I - Adoção de instrumentos de controle social através de mecanismos e procedimentos que permitam o acompanhamento, pelo público em geral no seu site, da gestão da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA**, inclusive a orçamentária, tais como:

- a) ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- b) elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- c) publicação anual de seus balanços financeiros;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcel Ferraz Camilo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79BF-0F18-EF3A-7AB4.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA
CNPJ 32.858.185/0001-66
Fundada em 16 de dezembro de 1991
Rua Vila Cristina S/N Complexo Lourival Baptista
Aracaju – Sergipe – CEP 49.020-150
E-mail: fserginastica@gmail.com



d) criação de ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

II - Transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna.

III - Autonomia do conselho fiscal regulado seu funcionamento por regimento interno, sendo seus membros escolhidos por meio de voto, e exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização.

IV - Aprovação das prestações de contas anuais por Assembleia Geral, precedida por parecer do conselho fiscal.

V - Garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da CBG, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

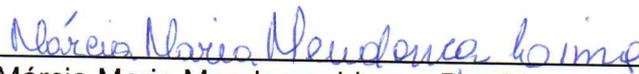
VI - Garantia de representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas, e nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

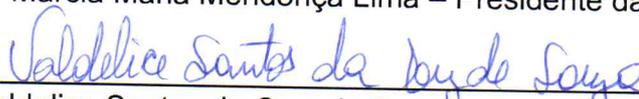
VII - Alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, a 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

VIII - Vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

IX - Aplicação integral dos recursos da **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE GINÁSTICA** na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 70º - Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de Maio de 2024, e entra em vigor na data de seus registros no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, ficando revogado o estatuto até então em vigor.


Márcia Maria Mendonça Lima – Presidente da FSG


Valdelice Santos da Cruz de Souza - Secretária da Mesa

Marcel Ferraz Camilo – OAB/SP 183.711

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

21/06/2024 10:00

<https://www.tjse.jus.br/x/XGF8HM>



202429505004685

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO	TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Capela, nº 55 - Centro Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818	Averbado ao lado do Registro Original
		Livro das Pessoas Jurídicas <u>A22</u>
		Sob Nº <u>9334</u>
		Aracaju <u>21 / 06 / 2024</u>
		<u>Deborah</u> Oficial

Debora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/79BF-0F18-EF3A-7AB4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79BF-0F18-EF3A-7AB4



Hash do Documento

57D1FC10E4AAA0E9F151D5D65F9569B83205B259AD79CD207032A191B8D56137

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

- Marcel Ferraz Camilo (Signatário) - 130.207.448-22 em 15/05/2024 20:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

